

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
	Maria da Graça Damásio R. Velez.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º — 142
	Maria da Conceição Abelho Carapeta.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º — 142
	Anabela de Fátima Carreiras Espanhol.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º — 142
	Rogério Davide C. Sepanas.	QDV.....	Auxiliar.....	Guarda-Nocturno...	5.º — 170

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por estabelecimento de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 44;

Pessoal administrativo — 12.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 34;

Pessoal administrativo — 7.

ANEXO 2

Actividades de enriquecimento curricular (1.º ciclo do ensino básico)

1 — Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município:

Total de alunos — 449;

Valor a transferir — € 117 862,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a tempo integral a todos os alunos do concelho.

ANEXO 3

Construção, manutenção e apetrechamento das escolas básicas

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

Escola EB 2/3 Sebastião da Gama.

2 — Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, são de € 17 870,85.

202078917

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

Contrato n.º 218/2009

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Évora, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Évora, José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas a), c) e d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

a) Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;

b) Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;

c) Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data da assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a *rácio* definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central.

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de Enriquecimento Curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 559.912,50 através das dotações inscritas no seu orçamento para

pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido no Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 60.000,00 (sessenta mil euros) através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.

Cláusula 6.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Ambas as partes têm os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do contrato.

2 — O incumprimento das obrigações previstas neste contrato determina a retenção do duodécimo das transferências do Fundo Social Municipal em valor correspondente até à regularização da situação.

3 — Nos casos em que o município não realize despesa elegível de montante pelo menos igual às transferências financeiras consignadas a um fim específico, efectuadas nos termos do presente contrato e da legislação que o suporta, no ano subsequente é-lhe deduzida à verba a que teria direito ao abrigo do Fundo Social Municipal, a diferença entre a receita deste e a despesa correspondente.

4 — Nos casos em que o município não assegure o exercício das competências e atribuições transferidas e que são objecto deste contrato, pode o Ministério da Educação assegurar, a título supletivo, as referidas competências.

Cláusula 7.ª

Actualização do contrato

Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela comissão de acompanhamento referida na cláusula 5.ª, o presente contrato pode ser alterado ou actualizado no final do seu primeiro ano de vigência, ou no final dos anos seguintes.

Cláusula 8.ª

Publicação do contrato

O presente contrato e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*. O mesmo procedimento será tomado para as alterações e actualizações que venham a ocorrer.

Depois de lido e aprovado vai o presente contrato de execução ser assinado pelas partes.

16 de Setembro de 2008. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*. — O Presidente da Câmara Municipal de Évora, *José Ernesto Ildefonso Leão de Oliveira*.

ANEXO 1

Pessoal não docente a transferir

1 — Lista de pessoal não docente com relação laboral ao ME, à Câmara Municipal e às escolas, em exercício de funções em Junho de 2008 nos estabelecimentos de educação e ensino do município.

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalação/Índice
AE n.º 1 de Évora — EBI/JI da Malagueira					
EBI/JI da Malagueira	Maria Clara Lambiza Limpinho Prates.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	1/370
	Maria Antónia Casinha Amarão Poeiras.	QDV	Auxiliar	Auxiliar de Acção Educativa.	3/160
	Vitória de Jesus Velez Antunes.	Contrato	Cozinheiro	Cozinheiro	5 /204
	Isaltina Maria Varela Alexandre.	Contrato	AAE	AAE	3 /160
	Maria da Conceição Matias Alves.	Contrato	AAE	AAE	4 /170
	Maria Ludovina Carrão Godinho Bicho.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Especialista.	4/316
	Rosa Maria Rodrigues Seco do Rosário.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	3/233
	Maria Cesaltina Santos Vieira da Silva Orvalho.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2/209
	Ana Maria Murteira Pulga da Silva Rato.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2/209
	Elisabete Maria Gomes Figueira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2/209
	Maria do Rosário Azedo da Silva Rato.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3/218
	Paulo Manuel Abílio Campos.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2/209

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
	Ana Isabel Gato Poupinha Ferreira Neves.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
	Inácia Rosa dos Santos Tavares Garcia.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1/199
	Idalina Faria da Silva Pinheiro.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º/160
	Florimundo Santinho Bico	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3/228
	Isabel Carla Serra Santana Safara.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/218
	João António Lopes Boeiro.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3/160
	Maria Joana Plácido Bento.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	6/189
	Maria João C. Perdiz Silva Brito Carmo.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151
	Amélia de Ascensão Freitas Pardal Candeias.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Carla Sofia Correia Amaral Domingues Peneirol.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Florbela Rosa Carrilho Caldeira Zarco.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Márcia Deolinda Pimenta R. Conde.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Margarida Rosa Caeiro dos Santos Pardal.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria Alice Gonçalves Dantas da Silva.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria da Graça Pereira Silva.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria de Fátima Estradas Ascensão Honrado.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Rute Cristina Sampaio Silvério Rosmaninho.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria Emília Franco Rosa Correia.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Sónia Maria Salsinha Janeiro.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Susete da Visitacção Franco Correia Leonardo.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Vicente Arménio Rodrigues Alves.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Cecília Silva Vidigal Ramalhetete.	QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3/160
	Maria de Lurdes Antónia Dias Carvalho Rufo.	QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	5/181
	Rosália Maria Godinho Sengo Costa.	QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3/160
	Maria Laura Ribeiro Rosado Vaqueirinho.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Cozinheiro	Cozinheiro	1/142
	João Pedro Engenheiro Monginho.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar	Guarda Noct.	1/133
	Luís Filipe Amante Silveiro.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar	Guarda Noct.	1/133
	Teresa de Jesus Florido Grilo Nunes.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151
	Manuela de Fátima C. B. Tabanez.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria Manuela Barco Frade Grenho.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Alcídia da Silva Murteira Piteira.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Elisa Lucinda Godinho de Matos Mamede.	Quadro de Pessoal do Hospital do Espírito Santo.	Auxiliar de Acção Médica.	Auxiliar de Acção Médica.	3/160
	Maria do Céu Bicho Figueira Inverno de Almeida.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3/160
	Delmira da Conceição Lavado Serrano.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151
	Maria de Fatima Risca Tavares.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Sandra Cristina Lobato Antunes.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria da Conceição Fava Varela Oliveira.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151
	Encarnação Maria Garcia Antunes Galinha.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
	Maria Antónia Xavier Espicha Martins.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria Carolina Galrote Abrantes Bule.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	6/189
	Rosalina de Jesus Chamber.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151
	Clarinda de Jesus Caeiro Farias.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Maria Dulce Fernandes Ferreira.	Contrato de Trabalho a Termo Resolutivo Certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1/142
	Adelina Maria Pintado Fadista.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2/151

AE n.º 2 de Évora — EBI André de Resende

EBI de Chafariz d'El Rei.	Idalina Soledade Ferreira Caixinha Canelas.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Maria Teresa Calixto Maximino.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
EBI Bairro da Câmara	Maria do Pilar C. Pantalona Barreiros.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Romana Rosa Mira Mourão.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Inocência Romana Charneca Leirão.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
EBI de Heróis de Ultramar.	Ilda Maria Rebocho Solas	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Maria Angélica Roque Freira dos Santos.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
EBI Bairro da Comenda.	Anabela do Rosário Celestino Tenda.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Rosa Maria da Silva Pitadas Varela.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º/218
EBI Rossio de S. Brás	Cidália dos Anjos Molero Marques Serra.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Inácia Rosa Pisco Félix	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	6.º/189
	Maria Edite Pinheiro Tavares.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Cecília Maria Pintado Galego.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Helena Carmo Almeida de Jesus Marques.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
EBI André de Resende	Otilia Maria Paiva Roque	Quadro de Vinc. do Alentejo.	Psicólogo	Psicólogo	2.º/475
	Rosa Joaquina Vidigal Charro.	QDV	Técnico Profissional de Acção Social Escolar.	Técnica Principal ...	5.º/295
	Leopoldina da Liberdade Dionísio.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	4.º/370
	Maria Jacinta Morte Gomes Peres.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º/244
	Luísa Maria Climaco Baileirão.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209
	Carla Augusta Caeiro Remanga Canelas.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º/218
	Eleonora Marina Salvaque Antas de Brito.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209
	Sónia de Jesus Limpinho Prates Madeira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209
	Sandra Cristina Mata Paíha.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209
	Clara Maria Saraiva Ramalho Ferreira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
EBI André de Resende	Eugénia Maria Ramalho Mota.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1.º/199
	Sílvia Helena Cóias Rosado.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1.º/199
	Amílcar Miguel Celestino Calado.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	8.º/228
	Ana Maria Raimundo Salinha.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º/160
	Rosalina da Conceição Aldeagas Pardal Lopes.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/159
	Ana Rita Gaspar Figueira Cachola.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Cristina Maria Rodrigues Inverno.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º/160
	Maria Rogério Barbas Giga Gordicho.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Maria Rosa Nogueira Cassiano.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	3.º/160
	José Manuel Pires	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/189
	Maria Clara Mendes Mestre Madeira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Cidália Maria Bugalho Pontes Bolas.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Florinda Jacinta Lopes Rebocho.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Angélica Maria Pinto Maltheiros.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Ana Joaquina Amaro Parreira Piteira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Albina Rosa Seco Valério Torrinha.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	2.º/151
	Marina Paula dos Santos da Silva.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Maria Ferreira Bonecas Pica Maximino.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Isabel Celeste dos Anjos Rodrigues Gomes.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Joaquina Candeias Granjeia.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Sandra Cristina Ambrósio Terraço Almeida.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Elsa Marina Belo Delicado.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Maria de Fátima Viegas Valente.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Cozinheiro	Cozinheira	2.º/151
Isabel Maria Aleixo Conchinha Safara.	QDV	Cozinheiro	Cozinheiro	3.º/160	

AE n.º 3 de Évora — EB2,3 Santa Clara

EB1 de Horta das Figueiras.	Ana Maria Ourives Rebocho Lino.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Ana Sofia Parreira Piteira e Silva.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Sónia Cristina Lopes Candeias.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
EB1 S. Mamede	Maria José da Silva Caeiro Carochó.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160
	Catarina da Conceição Batista Paulo.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Suzete de Jesus Alves Granja.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/ Índice	
EB1 Bº de Almeirim. . . .	Florbela Conceição Malaranha Pintado.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
EB1 Convento Novo	Amélia da Conceição Aldeagas Pimenta.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142	
EB1 de S. Manços	Maria de Fátima Russo Faria Fausté.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
EB1 de S. Sebastião da Giesteira.	Maria das Dores Empina Mértola.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	6.º/189	
	Maria Esperança Barreira Batista.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218	
EB1/JI Torre de Coelhinhos.	Deolinda de Jesus Carvalho Ludovino.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
EB 2,3 de Santa Clara	Maria Guilhermina Carvalho de Jesus Fialho.	QDV	Chefe de Serviços de Administração Escolar.	Chefe de Serviços de Administração Escolar.	3.º/420	
	Brites Maria Fragoso Barradas.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Especialista.	1.º/370	
	Maria Albertina Mendonça Lucas Bravo.	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Especialista.	4.º/316	
	Maria José Silva Estrada	QDV	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar Principal.	5.º/269	
	Antonieta de Jesus Caeiro Matias.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	2.º/209	
	Faustina do Anjo Borda de Água Piteira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º/218	
	Paula Cristina Rodrigues Plácido.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º/218	
	Paulo Jorge Soares Galego.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1.º/199	
	Sandra Paula dos Santos Ataíde.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º/218	
	Célia Conceição Gomes Tereso.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1.º/199	
	Eva Maria Estiveira Encarnado Cidades.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente de Administração Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	1.º/199	
	Maria Martinho Anacleto Coutinho Piteira.	QDV	Pessoal técnico-profissional.	Técnico Profissional Especialista	5.º/337	
	EB 2,3 de Santa Clara	Laurinda Moreira Ferreira BAção.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/228
		António João Barraco Ramalho.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160
		Carolina Maria Fonseca Grosso.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
		Graciete Maria da Silva Cebola.	QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218
Isaura de Lourdes Claudino Santos.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	8.º/218	
José António Espada Caeiro.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160	
Maria Cidália Vicente Pintado.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
Maria Guiomar Parente Rodrigues.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160	
Maria Palmira Barros Mendes.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	5.º/181	
Otelinda Eustáquio de Carvalho.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
Rosa Maria Martins Pinto Moreno.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	3.º/160	
Rosária Maria Manteigas Pirata Figueiras.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	
Violante Jesus C. A. Camarro.		QDV	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	5.º/181	
Antónia de Jesus Góis da Silva Ferreira.		Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151	

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
	Carla Assunção Neves Melo.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Catarina Maria Rato Mendes Caeiro.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Maria Lúcia Pereira Cardoso Barreto.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Natália Luísa Pazeiro Rodrigues Anacleto.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	2.º/151
	Telmo Manuel Rosa Moninho.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa nível 1.	1.º/142
	Maria Fernanda Maneira Espadaneira.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Mariana Rosa Enfermeiro	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Amaro João Pereira Cardoso.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar de Acção Educativa.	Auxiliar de Acção Educativa — Nível 1.	1.º/142
	Maria Angelina Suzano Nunes Calado.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira Principal	6.º/238
	Visitação Rosa Mendes Moais Dias.	QDV	Cozinheiro	Cozinheira	6.º/189
	Gertrudes Maria Ramalho Pimentão Pereira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Cozinheiro	Cozinheira	2.º/151
	Maria Paula Lopes	Contrato a termo resolutivo certo.	Cozinheiro	Cozinheira	1.º/142

AE n.º 4 de Évora — EB2,3 Conde Vilalva

EB1 de Azaruja	Maria Cristina Rosalino C. Santos.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa-Nível 1.	2.º/151
EB1 de Canaviais.	Clementina Rosa S. Tanganho Aurélio.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa-Nível 1.	8.º/218
	Mónica Maria da Silva Bicho.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	2.º/151
	Rosária Vitorina C. Alves Santos.	CTRC	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	1.º/142
EB1 de Frei-Aleixo	Ana Maria Fidalgo Abreu	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	5.º/181
	Isaura Maria Ferreira G. Mota.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	4.º/170
	Deodata Rosa Nunes A. Mangualde.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	1.º/142
	Florbela Antónia L. Sampaio Malvrerio.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	1.º/142
EB1 de Graça do Divor	Rosária Petronilho Alvorado C. Crespo.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	2.º-151
EB1 N. Sra. de Machede.	Cidália Rosário Chaveiro A. Calixto.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção educativa-Nível 1.	2.º-151
EB1 S. Miguel de Machede.					
EB 2,3 de Conde de Vilalva.	Ester Conceição Ferreira Bilro Gaspar.	QDV	Chefe dos Serviços de Ad. Escolar.	Assistente de Administração Escolar.	3.º-420
	Vitorina Maria Rocha Silva Parreira.	QDV	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar Principal.	1.º-222
	Samuel Filipe Canelas Rosa.	QDV	Técnico Profissional 1.ª classe.	Técnico-Profissional	2.º-228
	António José Bagulho Miranda.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	3.º-218
	Carla Susana Esturrado Maurício.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	3.º-218
	Maria de Fátima Borges Gabriel Sofio.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	3.º-218
	Maria Manuela Marques C. Coroado.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	2.º-209
	Patrícia Sofia Rosado Elias.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	2.º-209

Estabelecimento de ensino	Nome do funcionário ou agente	Entidade e tipo de vínculo laboral actual	Carreira	Categoria	Escalão/Índice
	Sónia Cristina Paulo Gonçalves Fialho.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	1.º-199
	Sónia Isabel da Costa Chaveiro.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	1.º-199
	Joaquina da Conceição Caleço Fialho.	Contrato a termo resolutivo certo.	Assistente Ad. Escolar	Assistente de Administração Escolar.	1.º-199
	Manuel António Carneiro Fernandes.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	1.º-243
	Maria Glória Rosa Ramos	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	8.º-218
	Maria Augusta Garcês Diniz Amri.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	3.º-160
	Luísa Maria Mira Valente Rosa.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	3.º-160
	Lina Maria Ladeiras Velez Peixe.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Maria Rosa Matos Rego Domingos.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Graziela Antónia Matos Rego Barrulas.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Maria Manuela Fernandes Figueiredo.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	3.º-160
	Maria Manuela Ramalho R. Freire.	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	4.º-170
	Pedro Filipe Zambujo ...	QDV	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	—
	António Jacinto Severino Filipe.	QDV	Auxiliar	Auxiliar de Manutenção.	8.º-214
	Perpétua Maria Mendes Casqueiro.	QDV	Cozinheira	Cozinheira	6.º-189
	Florinda Maria Caixeiro Franco.	QDV	Cozinheira	Cozinheira	4.º-170
	Edviges Pisco Costa.	QDV	Cozinheira	Cozinheira	4.º-170
	Maria Lopes dos Santos Morais.	QDV	Cozinheira	Cozinheira	4.º-170
	Joana Teresa Velhinho Pitéu.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Ana Cristina Alves do Rosário.	Quadro de Vinculação do Alentejo.	Psicóloga	Técnica Superior de 1.ª Classe.	2.º-475
	Maria João Carola David	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Inácia Ferreira Garcia de Carvalho.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Isabel de Jesus R. Ventaneira Batalha.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Maria de Lurdes Godinho S. Croca.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Maria Rosa Barreiras Pereira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Rita da Conceição Prates Ferreira.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	2.º-151
	Nélia de Jesus Nunes S. Fernandes.	Contrato Individual de Trabalho por Tempo Indeterminado.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	1.º-142
	Maria Manuela Carneiro V. Galego.	Contrato a termo resolutivo certo.	Auxiliar Acção Educativa.	Auxiliar Acção Educativa- Nível 1.	1.º-142

2 — Quadro de referência de pessoal não docente a transferir, por estabelecimento de educação e ensino, tendo em conta os rácios definidos na Portaria.

Pessoal não docente:

Existentes (em funções):

Pessoal auxiliar — 175;

Pessoal administrativo — 44.

Necessários (rácio da portaria):

Pessoal auxiliar — 130;

Pessoal administrativo — 38.

Nota. — Acresce ao total de pessoal não docente em exercício de funções dois técnicos superiores da carreira de psicólogo.

ANEXO 2

**Actividades de enriquecimento curricular
(1.º ciclo do Ensino Básico)**

Nota de encargos financeiros globais a transferir para o município.

Total de alunos — 2133;
Valor a transferir — € 559 912,50.

Nota. — A autarquia deve garantir a oferta de actividades de enriquecimento curricular a tempo integral a todos os alunos do concelho

ANEXO 3

**Construção, manutenção e apetrechamento
das escolas básicas**

1 — Lista de escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico:

EB 2/3 Conde de Vilalva;
EB 2/3 de Santa Clara;
EBI/JI da Malagueira.

2 — Os encargos a transferir, assumidos com pessoas singulares nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, são de € 89 815,54.

202078869

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CÂMARA MUNICIPAL
DE FERREIRA DO ALENTEJO****Contrato n.º 219/2009**

O Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, que estabelece o novo quadro de transferência de atribuições e competências para os municípios em matéria de educação, determina que esta transferência depende da existência de carta educativa e da celebração de contratos de execução entre o Ministério da Educação e cada um dos municípios.

Tais contratos têm por objectivo a identificação das condições em concreto que, nos diversos domínios em causa, asseguram o efectivo exercício das atribuições e competências, agora transferidas, por parte de cada município.

Assim, dando cumprimento ao referido diploma, em especial ao determinado no seu artigo 12.º, entre o Ministério da Educação, representado pela Ministra da Educação, Maria de Lurdes Rodrigues, e o Município de Ferreira do Alentejo, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Aníbal Coelho Costa, é subscrito e reciprocamente aceite o presente contrato de execução, o qual se rege nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

O presente contrato define as condições de transferência, para o Município, das atribuições a que se referem as alíneas *a)*, *c)* e *d)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, designadamente nos seguintes domínios:

- a)* Pessoal não docente das escolas básicas e da educação pré-escolar;
- b)* Actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico;
- c)* Gestão do parque escolar nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico.

Cláusula 2.ª

Gestão do pessoal não docente

1 — O pessoal não docente identificado nas listagens do Anexo 1 é transferido, a partir da data da assinatura do presente contrato, para o Município, que assumirá a competência da respectiva gestão.

2 — Estas listagens têm em conta a situação profissional de cada trabalhador, a *rácio* definida na Portaria a que se refere o n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, para o ensino básico, bem como as necessidades relativas à educação pré-escolar e às actividades de enriquecimento curricular promovidas pelo Município.

3 — Sem prejuízo do disposto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, que aprovou o novo regime de autonomia, administração e gestão das escolas, relativamente a esse pessoal a Câmara Municipal passa a exercer as competências de recrutamento, afectação, colocação, remuneração, homologação da avaliação do desempenho, poder disciplinar para aplicação de pena superior a multa e decisão de recursos hierárquicos.

4 — A partir do dia 01/01/2009, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante relativo aos vencimentos base e encargos sociais dos funcionários constantes da listagem em anexo, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

5 — Os encargos sociais referidos na cláusula anterior incluem, designadamente, os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social.

6 — A situação dos funcionários relativamente à ADSE mantém-se, correndo os respectivos encargos por conta da Administração Central

7 — Os encargos que resultarem de progressões obrigatórias ou outros encargos resultantes da lei, serão oportunamente definidos e transferidos.

8 — São transferidas, de igual modo, as verbas correspondentes aos encargos relativos ao acordo de cooperação para a Educação Pré-Escolar celebrado com o Município.

9 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações da função pública.

10 — O pessoal não docente transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, ao escalão e ao índice detido à data da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 144/2008, bem como ao regime de mobilidade geral para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de mobilidade especial por solicitação, prevista no n.º 5 do artigo 11.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

Cláusula 3.ª

Actividades de enriquecimento curricular

1 — O Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo do ensino básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.

2 — O Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 76.125 através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas actividades, em função do número de alunos inscritos nos estabelecimentos de ensino.

3 — Em 2009 a transferência dos recursos para pagamento das despesas a que se refere a presente cláusula será actualizada nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 4.ª

Gestão do parque escolar

1 — Tendo em conta que a Carta Educativa Municipal já foi aprovada, são transferidas para o Município as competências de construção e ampliação, das escolas básicas nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 144/2008.

2 — São igualmente objecto de transferência as competências relativas à manutenção e apetrechamento das escolas básicas, de acordo com o estabelecido no Anexo 3, já consensualizados entre o Ministério da Educação e a Câmara Municipal.

3 — Para os efeitos relativos à manutenção e apetrechamento, o Ministério da Educação transfere para o Município o montante de € 20.000 (vinte mil euros) através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquelas competências.

4 — Em 2009 as verbas a transferir serão actualizadas nos termos equivalentes à inflação prevista.

Cláusula 5.ª

**Atribuições municipais no âmbito das Escolas
Básicas e Secundárias**

Nos termos previstos no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 144/2008, as competências definidas nas cláusulas 2.ª 3.ª e 4.ª, são igualmente transferidas para o município relativas às escolas básicas e secundárias constantes dos anexos.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo da execução do contrato

1 — Com a assinatura deste contrato é constituída uma comissão de acompanhamento e controlo do contrato composta por um representante do Ministério da Educação, que coordenará, um representante da Câmara Municipal e um representante do conjunto dos agrupamentos de escolas do concelho.

2 — A comissão referida no número anterior deve apresentar às partes contratantes relatórios anuais sobre o grau de execução do contrato, bem assim como sugestões e propostas para a respectiva actualização.